

5.2.17. Auxiliar o motorista a realizar atendimento de primeiros socorros de emergência.

5.2.18. Possuir um bom relacionamento interpessoal e Gestão de Conflitos.

5.2.19. Realizar demais tarefas pertinentes ao estágio dentro do Departamento de Educação ou em outro departamento a critério da Administração Pública.

5.3. Serão assegurados aos estagiários:

5.3.1. Bolsa-auxílio correspondente a **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, por mês.

5.3.2. A redução da jornada de trabalho pela metade nos dias de avaliação, desde que comprovadas **previamente** pela Instituição de Ensino as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do Art. 10, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

5.3.3. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando o estagiário tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcionais ao período de estágio realizado até a data do desligamento ou encerramento do contrato de estágio nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

5.4. O tempo máximo de contrato, levando em consideração os candidatos aprovados que anteriormente tiveram vínculo de estágio com a Prefeitura Municipal de Pedregulho, e os candidatos aprovados sem vínculo anterior.

5.4.1. Duração de 24 meses de contrato, para aprovado com 0 (zero) mês de contrato anterior de estágio;

5.4.2. Duração de 23 meses de contrato, para aprovado com 1 (um) mês de contrato anterior de estágio;

5.4.3. Duração de 22 meses de contrato, para aprovado com 2 (dois) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.4. Duração de 21 meses de contrato, para aprovado com 3 (três) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.5. Duração de 20 meses de contrato, para aprovado com 4 (quatro) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.6. Duração de 19 meses de contrato, para aprovado com 5 (cinco) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.7. Duração de 18 meses de contrato, para aprovado com 6 (seis) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.8. Duração de 17 meses de contrato, para aprovado com 7 (sete) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.9. Duração de 16 meses de contrato, para aprovado com 8 (oito) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.10. Duração de 15 meses de contrato, para aprovado com 9 (nove) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.11. Duração de 14 meses de contrato, para aprovado com 10 (dez) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.12. Duração de 13 meses de contrato, para aprovado com 11 (onze) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.13. Duração de 12 meses de contrato, para aprovado com 12 (doze) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.14. Duração de 11 meses de contrato, para aprovado com 13 (treze) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.15. Duração de 10 meses de contrato, para aprovado com 14 (quatorze) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.16. Duração de 09 meses de contrato, para aprovado com 15 (quinze) meses de contrato ante

rior de estágio;

5.4.17. Duração de 08 meses de contrato, para aprovado com 16 (dezesesseis) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.18. Duração de 07 meses de contrato, para aprovado com 17 (dezesete) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.19. Duração de 06 meses de contrato, para aprovado com 18 (dezoito) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.20. Duração de 05 meses de contrato, para aprovado com 19 (dezenove) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.21. Duração de 04 meses de contrato, para aprovado com 20 (vinte) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.22. Duração de 03 meses de contrato, para aprovado com 21 (vinte e um) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.23. Duração de 02 meses de contrato, para aprovado com 22 (vinte e dois) meses de contrato anterior de estágio;

5.4.24. Duração de 01 mês de contrato, para aprovado com 23 (vinte e três) meses de contrato anterior de estágio;

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função, observado o código de inscrição da função.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

6.3. No ato da convocação, após verificar as documentações apresentadas, principalmente quanto ao tipo de graduação, constatando-se erro de preenchimento de inscrição em relação ao cargo escolhido, o candidato aprovado será realocado na listagem correta de acordo com o tipo de sua graduação.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7.1. Do gabarito oficial da prova, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação;

7.2. Dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital de abertura, de homologação das inscrições, de classificação, ou seja, do Resultado Final.

7.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e embasados em argumentação lógica e precisa, com referência na literatura, na bibliografia e na legislação vigente.

7.4. O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 e 7.2 deste Capítulo não será conhecido.

7.5. No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, anota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final.

7.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, e sem fundamentações conforme o item 7.3.

7.7. A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

7.8. A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Para recorrer o candidato deverá acessar o site www.seletivaconcursos.com.br / área do candidato e clicar na opção recurso e preencher os dados solicitados.

7.10. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

7.11. No caso de anulação, ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares, após o deferimento de recursos interpostos, caberá a Seletiva Concursos decidir e publicar as alterações.

CAPÍTULO 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela **Prefeitura Municipal de Pedregulho**, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.2. A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pedregulho, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

8.3. Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

8.4. No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

8.5. A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

8.6. O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

8.7. O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Processo Seletivo.

8.8. A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado em cadastro reserva, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Pedregulho o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.

8.9. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

8.10. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO 9 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. As condições para contratação seguem os que regulamenta o item 2.4.1 do presente Edital.

9.2. Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

9.3. Ter disponibilidade de horário para o estágio.

Edição 184 - sábado - 23 de fevereiro de 2019

9.4. Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando o Ensino Superior.

9.5. Ter o plano de atividades aprovado pela instituição educacional.

9.6. Não ter sido estagiário desligado ou solicitado desligamento anteriormente por essa Prefeitura por qualquer motivo ou razão.

9.7. Não ter sido estagiário por mais de 23 meses pela Prefeitura Municipal de Pedregulho.

9.8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

9.8.1. Cópia do CPF e RG do candidato.

9.8.2. Comprovante de residência.

9.8.3. Comprovante de matrícula para a comprovação do semestre que o candidato está cursando.

9.8.4. Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico.

9.8.5. Termo de Estágio aprovado e assinado pela Instituição de ensino.

CAPÍTULO 10 – DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (PcD)

10.1. Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

10.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 05 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

10.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

10.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

10.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição:

A) O candidato deverá até o último dia útil de inscrição, enviar via SEDEX para a SELETIVA CONCURSOS, situada na Rua Joaquina Angélica Ferreira, 125 – Centro – Igarapava/SP, envelope contendo requerimento solicitando vaga especial, comprovante de inscrição, cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG).

B) Solicitações da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.5. Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

10.6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada e ledor disponível seja qual for o motivo alegado.

10.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

10.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de PEDREGULHO/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caberá ao Executivo Municipal de Pedregulho, a homologação do Processo Seletivo.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até o dia 22 de abril de 2020, a partir da data da publicação de sua homologação.

11.3. O candidato aprovado e convocado, pelo contrato de estágio, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, em dias de semanas, obedecida a carga horária semanal de estágio.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.5. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.6. O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função de estágio.

11.7. Para efeito deste Processo Seletivo considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.

11.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedregulho, em conjunto com a empresa Seletiva Concursos e Treinamentos.

Edição 184 - sábado - 23 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 13

11.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico <http://www.pedregulho.sp.gov.br> e <http://www.seletivaconcursos.com.br>.

11.10 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estipulado no item 7.2, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

12.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Pedregulho, em 26 de fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Figuras de Linguagem. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Acentuação Gráfica. FONÉTICA: Letra e Fonema; Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Sílabas; Acentuação Gráfica; II: MORFOLOGIA: Estrutura e processos da formação de palavra; Classes de palavras: Substantivos: classificação, flexão e grau; Adjetivo: classificação, flexão e grau; Pronomes: classificação, flexão e grau; Verbos: classificação, conjugação, vozes; III: ANÁLISE SINTÁTICA: Frase, oração e período; Termos da oração; Tipos de

período; Orações coordenadas, subordinadas e reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; IV: PRÁTICA DE LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS.

Matemática

Operações com números reais. Operação com Frações. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Raciocínio Lógico.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, esportivos, artísticos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.

História de Pedregulho, disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pedregulho>, <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/saopaulo/pedregulho.pdf>.

Informática

Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office versões 2007/2010/2013/2016: Word, Excel, Power Point e Access. Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 006/2019
Processo nº. 7006/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 14 de março de 2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 006/2019, tipo “menor preço por lote”, objetivando o registro de preços para fornecimento parcelado de material elétrico, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato e Aditamento

CONTRATO – 001/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Amauri Marangoni - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 1.600,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 002/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Andreza Barcelos Ramos - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 4.300,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 003/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Carmem Lúcia Prado Moreno - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 3.000,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 004/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Carolyna Ramos Teixeira - Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 1.290,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 005/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Claudio Patrício Scalabrini - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 1.880,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 006/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Dulce Helena Marangoni Teixeira - Objeto: locação de imóvel para funcionamento da base da Polícia Militar - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 2.900,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 007/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Euripa Gimenes Carvalho - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 1.250,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 008/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Ana Alzira Bianco de Souza Pereira - Objeto: locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar de Pedregulho - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 500,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 009/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: José de Paula Leão - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 1.020,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 010/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Márcio José Marangoni - Objeto: locação de imóvel para funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Pedregulho - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 1.740,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 011/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Márcio José Marangoni - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 1.500,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 012/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Marcos Antônio de Freitas - Objeto: locação de imóvel para funcionamento de oficina de reparos em equipamentos agrícolas - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 700,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 013/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Marlene Rodrigues Silva - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 490,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

CONTRATO – 014/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Mercedes Barbosa - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 02/01/2019 - Valor: R\$ 600,00 mensais - Vigência: 31/12/19.

Edição 184 - sábado - 23 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 16

CONTRATO – 015/19 - Nulo

CONTRATO – 016/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: JSA Mercantil EIRELI- Objeto: aquisição de automóveis zero quilômetro para transporte da Saúde, na Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Serviços de Saúde e Setor de Assistência Social do Município, conforme Edital e Termo de Referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2018 - Assinatura: 22/01/2019 - Valor: R\$ 89.000,00 - Vigência: 22/04/2019.

DISTRATO CONTRATO – 064/18 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Valtenilton Pereira Coutinho 1718992862 - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos, conforme Edital e termo de referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2018 - Assinatura: 21/01/2019.

CONTRATO – 017/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Silnei Pereira Diniz EIRELI ME - Objeto: Prestação de serviços profissionais para execução de procedimento cirúrgico veterinário (orquiectomia / ovariosalpingohistectomia) para castração de caninos e felinos, conforme Edital e Termo de Referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2018 - Assinatura: 29/01/2019 - Valor: R\$ 4.449,50 - Vigência: 29/03/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 071/18 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contrata- da: Abreu & Braga Ltda EPP - Objeto: Fornecimento parcelado de leite pasteurizado, conforme Edital e termo de referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2018 - Assinatura: 30/01/2019.

Resolução nº. 002 de 22 de fevereiro de 2019

Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR visando resolver questão de funcionamen- to da Base Comunitária de Segurança Distrital na Vila Residencial Estreito e dá outras providên- cias.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Rafael Henrique Oliveira Uehara, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município, pro- mulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, nos termos do artigo 117 e pará- grafos, do Regimento Interno, visando resolver questão de funcionamento da Base Comunitária de Segurança Distrital na Vila Residencial Estreito.

Art. 2º. Esta Comissão será composta de, 05 (cinco) membros, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Art. 3º. O prazo de funcionamento da citada Comissão é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorro- gado nos termos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 22 de fevereiro de 2019.

Rafael Henrique Oliveira Uehara
Presidente

**ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Assuntos Especiais – CAR visando resolver questão de funcionamento da Base Comunitária de Segurança Distrital na Vila Residencial Estreito e dá outras providências

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA, presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc ...

Considerando a Resolução nº 002 de 22 de fevereiro de 2019, que Institui a Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - visando resolver questão de funcionamento da Base Comunitária de Segurança Distrital na Vila Residencial Estreito e dá outras providências.

Considerando o que determina o Art. 117, parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedregulho/SP.

Baixa o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos da Resolução nº 002 de 22 de fevereiro de 2019, como membros titulares da Comissão de Assuntos Especiais – CAR visando resolver questão de funcionamento da Base Comunitária de Segurança Distrital na Vila Residencial Estreito e dá outras providências, os seguintes vereadores:

- I. Renato Ribeiro Saade – Presidente;
- II. Welder Douglas da Silva – Membro;
- III. Leonardo Donizeti Bueno – Membro;
- IV. Wanderley Moreira de Carvalho – Membro;
- V. Augustinho Alves da Silva - membro.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se em local próprio.

Pedregulho, 22 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente da Câmara**

**Aviso de Decisão
Pregão Presencial Nº 063/2018
Processo Nº 7063/2018**

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos, Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a aceitabilidade das propostas apresentadas, após a análise das amostras nos termos do item 4.4 e 4.5 do Termo de Referências – Anexo I do Edital de Pregão Presencial, declaro desclassificada a seguinte proposta apresentada pela empresa por desatender às especificações técnicas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial, sendo:- MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI - ME, no Item 13 – Tesoura escolar: tesoura que não apresenta trava de segurança, sendo desclassificado, devendo haver nova convocação. Os demais itens atenderam as exigências estabelecidas no edital, razão pela qual os declaro aceitos, podendo ser adjudicados na forma estabelecida no Processo de Pregão Presencial. Quando ao único item objeto de desclassificação de proposta, nos termos inciso XVI, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, determino a convocação dos licitantes remanescentes para continuarem a disputa da fase de rodada de lances. Para isso fica designado o dia 26 de fevereiro de 2019, às 09 horas no Setor de Licitações. Determino a publicação da presente para ciência dos interessados.” – Nelson Quintão Barbosa - Pregoeiro”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**SESSÃO ORDINÁRIA
21 DE FEVEREIRO DE 2019**

EXPEDIENTE DO PREFEITO

1 - Ofício nº. 011/2019/SNJ - advindo da Prefeitura Municipal, solicitando inclusão dos Projetos de Lei nºs. 010 a 012/2019 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21/02.

2 - Projeto de Lei nº. 013/2019 - Dispõe sobre Programa de Desligamento Voluntário - PDV - do Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedregulho - SP, e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Projeto de Resolução nº. 002/2019 - Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR visando resolver questão de funcionamento da Base Comunitária de Segurança Distrital na Vila Residencial Estreito e dá outras providências. Vereador Renato R. Saade

2 - Requerimento nº. 012/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe se os proprietários do loteamento Jardim América ingressaram com alguma solicitação junto à Prefeitura no que diz respeito à liberação de lotes para construção de moradias. Vereador Leonardo D. Bueno

3 - Indicação nº. 049/2019 – Indicam ao Poder Executivo a instalação de redutor de velocidade à entrada do Distrito de Alto Porã. Vereadores Renato, Augustinho, Carlos Henrique, Eurípedes, Euripes, Fabrício, Leonardo, Rafael, Wanderley e Welder

4 - Indicação nº. 051/2019 – Indica ao DER/Ribeirão Preto para que proceda à limpeza e roçagem de mato em trecho da Rodovia Cândido Portinari que cerca o Município, bem como os trevos de acesso à cidade. Vereador Rafael Henrique Uehara

5 - Indicação nº. 052/2019 – Indica ao Poder Executivo o reparo de pontes que ligam zonas rurais na região denominada “Furna da Braúlia”. Vereador Carlos Henrique Moreno

6 - Indicação nº. 053/2019 – Indica ao Poder Executivo a construção de Academias ao Ar Livre nos Distritos de Alto Porã e Igaçaba e Vilas Residencial Estreito e Primavera. Vereador Welder D. Silva

7 - Indicação nº. 054/2019 – Indica ao Poder Executivo realização de operação tapa-buracos em trecho entre a Avenida Felício Polo e Rua Facundo Munhoz. Vereador Carlos Henrique Moreno

8 - Indicação nº. 055/2019 - Indica ao Poder Executivo a reforma da Área de Lazer localizada no Centro da cidade para uso de práticas esportivas no Município. Vereador Carlos Henrique Moreno

9 - Indicação nº. 056/2019 – Indica ao Poder Executivo para que instale redutor de velocidade à Rua Francisco Rios Coral, à altura do nº 495. Vereador Augustinho A. Silva

10 - Indicação nº. 057/2019 - Indica ao Poder Executivo a instalação de redutor de velocidade, bem como instalação de sinalização à Rua 02, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade. Vereador Augustinho A. Silva

11 - Indicação nº. 058/2019 – Indica ao Poder Executivo a abertura de acesso de veículos para o Bairro Jardim Alto das Esmeraldas, através da Rua Clementino Teixeira. Vereador Euripes Aparecido Porto

12 - Indicação nº. 059/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude oferecer auxílio em

Edição 184 - quinta-feira - 21 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 03

pecúnia para morador do Município que se encontra debilitado por doença. Vereador Fabrício F. Barbosa

13 - Indicação nº. 061/2019 – Indica ao Poder Executivo para que, ao realizar a ação de castração responsável, sejam primeiramente atendidas os animais fêmeas e aqueles em situação de abandono nas ruas. Vereador Rafael Henrique Uehara

14 - Indicação nº. 062/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de se instalar lixeiras na parte externa da creche-escola Professora Leide Comodaro, Bairro Nova Pedregulho. Vereador Rafael Henrique Uehara

15 - Indicação nº. 063/2019 – Indica ao Poder Executivo o reparo de mata-burros e instalação e pontes metálicas em locais necessitados do Município. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

16 - Indicação nº. 064/2019 – Indica ao Poder Executivo o uso de fumacê em ruas da cidade. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

17 - Indicação nº. 065/2019 – Indica ao Poder Executivo a limpeza e roçagem da vegetação no lago próximo ao Terminal Rodoviário do Município. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

18 - Indicação nº. 066/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de suprir a falta de alguns medicamentos na rede pública municipal de saúde. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

19 - Indicação nº. 067/2019 – Indica ao Poder Executivo o cascalhamento ou outra ação equivalente 2 vezes por semana nas ruas do Bairro Vila Isabel. Vereador Carlos H. Moreno

20 - Indicação nº. 068/2019 – Indica à Mesa Diretora da Câmara a criação de Comissão visando averiguar os constantes atrasos no pagamento de salários aos funcionários da Santa Casa local. Vereador Fabrício F. Barbosa

21 - Indicação nº. 069/2019 – Indica à Sabesp para que, em cooperação com a Prefeitura Municipal, realize obras de cascalhamento e compactação de estrutura das ruas do Bairro Vila Isabel, até que se iniciem as obras de infraestrutura. Vereador Fabrício F. Barbosa

22 - Indicação nº. 070/2019 – Indica ao Poder Executivo o recapeamento das ruas Joaquim Rios Martins Nelson Barbosa, Bairro Santa Luzia. Vereador Fabrício F. Barbosa

23 - Indicação nº. 071/2019 – Indica ao Poder Executivo a reforma do prédio e construção de pátio na Escola Estadual Professora Maria Madalena Straiotto de Souza, localizada no Estreito. Vereador Renato R. Saade

24 - Indicação nº. 072/2019 – Indica ao Poder Executivo a realização de operação tapa-buracos na Rodovia Antônio Giolo, bem como parceria com o Governo do Estado visando o recapeamento. Vereador Renato R. Saade

25 - Indicação nº. 073/2019 – Indica ao Poder Executivo a construção de quadra de futevôlei na Área de Lazer localizada na região central da cidade. Vereador Leonardo D. Bueno

26 - Moção nº. 003/2019 – Tece Moção de Aplausos aos colaboradores da área de limpeza pública atuante no Município. Vereador Fabrício F. Babosa

ORDEM DO DIA VOTAÇÃO EM URGÊNCIA

1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 010/2019 - Dispõe sobre abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município de Pedregulho e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 011/2019 - Dá nome a prédio situado à Rua Nicolau Peliciari nº. 36, Bairro Centro, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 012/2019 - Institui o Programa de Benefí

Edição 184 - quinta-feira - 21 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 04

cios Especiais de Pedregulho (SP) mediante parcelamento de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31.12.2018 e dá outras providências correlatas.

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 007/2019 – Dispõe sobre o desdobramento da carga horária de um cargo de cirurgião dentista cm jornada de 20 horas para 40 horas semanais no âmbito do Município e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 001/2019 – Dispõe sobre a implantação de coletores de chorume nos caminhões de lixo do município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

3 - Projeto de Resolução nº. 002/2019 - Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR visando resolver questão de funcionamento da Base Comunitária de Segurança Distrital na Vila Residencial Estreito e dá outras providências. Vereador Renato R. Saade

Pedregulho, 19 de fevereiro de 2019.

**VEREADOR RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE**

**Gislaine Teixeira Baia
Secretária**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: AMAURY CARLOS SILVEIRA MOURA
CARGO: DIRETOR DE CRECHE.

NOMES:
JOSELIA RIBEIRO DE SOUZA;
TEREZA SILVA ANTONELLI
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO - PSF.

NOME:
FERNANDO DE MELO FREDENHAGEM
CARGO: MÉDICO 30 HORAS.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 25 de Fevereiro de 2019

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2776
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Pedregulho (SP) mediante parcelamento de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31.12.2018 na forma que especifica e autoriza o cancelamento de débitos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança na forma do inciso II do § 3º do art. 14 da LRF e dá outras providências correlatas”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Pedregulho, destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos Municipais devidos até o dia 31 de Dezembro de 2018, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º: Os débitos relativos a tributos e demais créditos municipais poderão ser quitados em, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais sucessivas, no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela.

§1º: A opção pelo parcelamento poderá abranger débitos individualizados, ainda que não representem o montante da dívida existente.

§2º: Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao presente programa, ocasião em que será recalculado o saldo devedor, mediante a dedução de eventuais valores já quitados.

§3º: Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa ajuizados para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, ficando suspensa a execução fiscal até quitação do parcelamento.

Art. 3º: Os débitos do sujeito passivo serão consolidados segundo a natureza do tributo, com data base de 31/12/2018.

§1º: A consolidação consistirá na apuração do valor originário mais atualização monetária incidente, na forma da legislação vigente.

§2º: Os juros e as multas serão excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de Dezembro de 2018, na seguinte forma:

I - Para pagamento à vista, com desconto de 100% (cem por cento), sobre juros e multas, incidente sobre a dívida;

II - Para pagamento de forma parcelada:

a) Até 12 (doze) parcelas, com pagamentos mensais, desconto de 70% (setenta por cento), sobre juros e multas incidentes sobre a dívida;

b) De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com pagamentos mensais, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas, incidentes sobre a dívida;

c) De 25 (cinquenta e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com pagamentos mensais, desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros e multas incidentes sobre a dívida.

Edição 185 - terça-feira - 26 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 03

Art. 4º: O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor originário.

Art. 5º: O Poder Executivo procederá ao recálculo da dívida ativa do Município, após a exclusão dos juros e das multas, e ao cancelamento de inscrições previstas nesta lei, emitindo nova relação de devedores, fazendo-se a contabilização dos valores no balanço geral do Município.

Parágrafo único: Os contribuintes que não fizerem adesão ao “Programa” ou dele forem excluídos, não aproveitarão os benefícios previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 9º que tem aplicação geral e irrestrita.

Art. 6º: A adesão ao programa sujeita o contribuinte a:

- I. Confissão dos débitos existentes pelo seu valor integral, que terá efeito de interromper a contagem do prazo prescricional dos débitos, nos termos da legislação vigente;
- II. Aceitação plena de todas as condições estabelecidas;
- III. Pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no Programa;
- IV. Desistência da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver “sub judice” ou desistência de impugnação ou recurso administrativo acaso interposto.

Art. 7º: O parcelamento será rescindido pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas, inadimplência no pagamento das parcelas ajustadas no Programa ou apuração (três meses consecutivos ou alternados) pela fiscalização da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável.

Parágrafo único: A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 8º: O prazo de adesão ao Programa será de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 9º: Os créditos do Município de Pedregulho, cujos processos individuais, ainda que relativos a mais de uma CDA que foram distribuídos judicialmente até 31 de Dezembro de 2018, após atualização do valor originário, multa e juros em 31.12.2019 que apresentem valor de até R\$ 264,12 (duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) poderão ser cancelados “ex officio” pela Administração, uma vez que a cobrança de valores inexpressivos é antieconômica ante o custo das diligências a serem

suportadas pelo Poder Público, cujo valor ultrapassar aquele que se busca arrecadar, que será regulamentado por Decreto do executivo de modo a viabilizar sua execução.

Parágrafo único- A disposição contida no “caput” fundamenta-se no disposto no inciso II do §3º do art. 14 da LRF.

Art.10: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 25 de Fevereiro de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3154
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) adicional(ais) suplementar(es) no valor de 458.590,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos), (Crédito Adicional Suplementar Reprogramado), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.243.2171 SCFV - CRIANÇA
2150 SCFV - CRIANÇA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
08.244.2061 IGD - BOLSA FAMÍLIA
1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - IGD - BOLSA FAMÍLIA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 34.090,78
08.244.2063 IGD - SUAS/CMAS
2030 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS/CMAS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
49.090,78 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
1095 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PAB FIXO-FED.
44905200 Equipamentos e Material Permanente 270.000,00
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA - FEDERAL
1171 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-FEDERAL
44905200 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
10.305.2130 VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA - RECURSOS PRÓPRIOS
1146 OBRAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA- RECURSOS PRÓPRIOS
44505100 Obras e Instalações 99.500,00
409.500,00 TOTAL.....
458.590,78 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a

Edição 185 - terça-feira - 26 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 05

anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 458.590,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos);

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 29.090,78

33903000 Material de Consumo 5.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.000,00

49.090,78 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2106 PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1170 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF

44905200 Equipamentos e Material Permanente 57.500,00

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 270.000,00

31901300 Obrigações Patronais 25.000,00

10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1087 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC

44905200 Equipamentos e Material Permanente 57.000,00

409.500,00 TOTAL.....

458.590,78 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 26 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2775
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) adicional(ais) suplementar(es) no valor de 458.590,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos), (Crédito Adicional Suplementar Reprogramado), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.243.2171 SCFV - CRIANÇA
2150 SCFV - CRIANÇA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
08.244.2061 IGD - BOLSA FAMÍLIA
1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - IGD - BOLSA FAMÍLIA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 34.090,78
08.244.2063 IGD - SUAS/CMAS
2030 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS/CMAS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
49.090,78 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
1095 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PAB FIXO-FED.
44905200 Equipamentos e Material Permanente 270.000,00
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA - FEDERAL
1171 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-FEDERAL
44905200 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
10.305.2130 VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA - RECURSOS PRÓPRIOS
1146 OBRAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA- RECURSOS PRÓPRIOS
44505100 Obras e Instalações 99.500,00
409.500,00 TOTAL.....
458.590,78 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anula

Edição 185 - terça-feira - 26 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 07

ção parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 458.590,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos);

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 29.090,78

33903000 Material de Consumo 5.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.000,00

49.090,78 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2106 PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1170 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF

44905200 Equipamentos e Material Permanente 57.500,00

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 270.000,00

31901300 Obrigações Patronais 25.000,00

10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1087 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC

44905200 Equipamentos e Material Permanente 57.000,00

409.500,00 TOTAL.....

458.590,78 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 25 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 2777
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DÁ NOME AO PRÉDIO SITUADO NA RUA NICOLAU PELICIARI, Nº 36, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como **“E.S.F. Santa Cruz José Luiz Marangoni”**, o prédio situado na rua Nicolau Peliciari, nº 36, bairro centro, neste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 25 de Fevereiro de 2019.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA HERNANI SCALABRINI MARTINS ME, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA E GÁS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, e de outro **HERNANI SCALABRINI MARTINS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.156/0001-98, Inscrição Estadual sob o nº 518.062.493.113, com endereço a Rua Tenente Salviano, 170 - Centro – Fone: (16) 3171-2318, (16) 99158-6607, Pedregulho/SP, CEP 14.470-000, e-mail: contato@depositoliquigas.com.br, liquigas_pedregulho@hotmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado **Detentor do Registro de Preços**, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do Gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 KG, Gás de cozinha acondicionado em botijão de 45 KG e Água mineral em garrafão de 20 litros, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7007/2018, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por Gás de cozinha de 13 KG: com valor unitário de R\$ 67,85, Gás de cozinha de 45 KG: com o valor unitário de R\$ 256,00 e Água mineral em garrafão de 20 litros: com valor unitário de R\$ 9,25.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I)

Edição 185 - terça-feira - 26 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 10

Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; R) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; S) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; U) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; V) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; W) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; X) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; Y) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 05 de outubro de 2018.

Edição 185 - terça-feira - 26 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 11

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**

**HERNANI SCALABRINI MARTINS ME
Detentora da Ata**

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: WENDER DOS PASSOS CALIXTO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 27 de Fevereiro de 2019

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL